



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS – SC, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados que, torna público que a partir do dia **23 de janeiro de 2025** no horário de expediente desta prefeitura estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO para a O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto o credenciamento/CHAMAMENTO PUBLICO de empresas que prestam serviço de inseminação artificial nas propriedades de produtores do município de Tunápolis, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

CONSIDERANDO que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser cobrado dos produtores rurais será o mesmo para todos as empresas.

A publicidade do edital deste chamamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do município de Tunápolis.

1 – DO OBJETO

– O presente CHAMAMENTO PUBLICO tem por objeto a credenciamento de empresas que prestam serviço de inseminação artificial nas propriedades de produtores do município de Tunápolis. O município tem como fonte de renda predominante dos seus munícipes a produção agropecuária. A cadeia produtiva do leite e corte é a principal atividade econômicas do Município. O município conta com o Programa de inseminação artificial, disponibilizando doses de sêmen aos produtores do município e a prestação de serviço de inseminação artificial através de empresa credenciada que presta o serviço de inseminação artificial, aumentando assim a produtividade e melhorando a genética do gado leiteiro e corte dos produtores.

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Inseminação			25,00	25,00
Total Estimado para o exercício de 2025					25,00

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para participar deste certame é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 4.

2.2 - As empresas deverão possuir atividade no ramo do objeto deste edital.

2.3 - Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Pessoas Físicas e Jurídicas possuam junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS sanções que restrinjam o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

b) Pessoas Físicas e Jurídicas possuam junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, condenação por, nos termos da Lei Federal 8.429/92.

c) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação. Em caso de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, em vigor;

d) Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos.

e) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

f) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

g) Pessoa físicas ou jurídicas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3 – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo estabelecido no preâmbulo, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Administração Municipal.

3.2 – A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 4, observadas as necessidades da Administração Municipal.

3.3 – A secretaria da agricultura, através da equipe técnica possui o prazo de 05 dias úteis para análise da documentação de habilitação apresentada pelos interessados.

3.3 – Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município convocará à pessoa jurídica para assinatura do termo de Contrato.

3.4 - Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, o interessado poderá solicitar esclarecimentos à secretaria da agricultura, através da equipe técnica , no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4 – Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

3.5 – Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., sita na Rua João Castilho, 111, no Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira a partir do dia 23/01/2025.

3.5.1 – Os documentos da habilitação não poderão ser remetidos por e-mail.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.5.2 - A secretaria da agricultura, através da equipe técnica poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados, conforme prazo definido pela comissão.

4 – DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- d) - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002. (Poderá ser feita consulta on-line).
- f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do credenciante, na forma da Lei;
- f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.
- g) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante.
- h) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do credenciante.
- j) - Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- l) - Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

4.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURIDICA

- a) Cópia do certificado do curso de inseminação artificial, do profissional que irá realizar os serviços pela empresa.
- b) Vínculo do profissional com a empresa, comprovado através do registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou, do contrato de prestação de serviço; ou, na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

4.2 - As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Tunápolis.

4.4 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

5 – DO PREÇO

Os valores a serem pagos em face do credenciamento foram estipulados, levando em consideração a apresentação de custos que a empresa possui.

A remuneração dos serviços prestados pelas empresas credenciadas deverá ser realizada pelo produtor Rural diretamente para o Inseminador, após a execução do serviço, sendo o preço máximo estipulado é de R\$ 25,00(vinte cinco reais).

O valor de R\$ 25,00(vinte cinco reais) será por uma aplicação de inseminação efetivamente prestada, e 1(um) retorno dentro de 30 (trinta) dias se necessário for.

6 – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com o estudo técnico preliminar (ETP).

7 – DO CONTRATO

7.1 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo.

7.2. - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS

8.1 Essa contratação não envolve dotação orçamentária considerando que não gera despesa para o município.

9 – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 – Poderá ser realizado o credenciamento quando houver:

- a) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- b) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- c - pedido formalizado pelo credenciado;
- d- perda das condições de habilitação do credenciado;
- e - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10 - Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11 – ESCLARECIMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

11.1 – O Edital de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município Portal Transparência do Município de Tunápolis (https://tunapolis.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Credenciamento), sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial, sendo das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15 horas, pelo telefone (49) 3632-1122, ou ainda pelo e-mail: agricultura@tunapolis.sc.gov.br.

11.2 – Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas. **A prestação dos serviços e demais informações deverão ser realizadas em observância ao disposto no ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.**

12 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 – O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13 – ESCLARECIMENTOS AO CHAMAMENTO E DO RECURSO

13.1- A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.2- Aquele que for considerado inabilitado terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação para solicitar esclarecimentos, por meio do e-mail: agricultura@tunapolis.sc.gov.br ou pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento.

14.3 – Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

14.4 - O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto/item, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos/itens.

Tunápolis – SC, 17 de janeiro de 2025.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria da Agricultura e Pecuária do Município de Tunápolis

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto o credenciamento/CHAMAMENTO PÚBLICO de empresas que prestam serviço de inseminação artificial nas propriedades de produtores do município de Tunápolis.

O município tem como fonte de renda predominante dos seus munícipes a produção agropecuária. A cadeia produtiva do leite e corte é a principal atividade econômica do Município. O município conta com o Programa de inseminação artificial, disponibilizando doses de sêmen aos produtores do município e a prestação de serviço de inseminação artificial através de empresa credenciada que presta o serviço de inseminação artificial, aumentando assim a produtividade e melhorando a genética do gado leiteiro e corte dos produtores.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Existe a necessidade de credenciamento empresas/profissionais que obtenham capacitação técnica para desenvolver o serviço de inseminação artificial em bovinos leite e corte visto que a Prefeitura não obtém funcionários para essa atividade.

O município tem como fonte de renda predominante dos seus munícipes a produção agropecuária. A cadeia produtiva do leite é uma das principais atividades econômicas do Município.

O agronegócio detém a maior fatia da economia de Tunápolis cuja área cultivada é de 10.523 há, distribuídos em aproximadamente 559 propriedades rurais. O município de Tunápolis é hoje o 2º colocado a nível nacional em produção de leite por quilometro quadrado, devendo tal posição se dever do esforço feito pela administração pública em seus vários programas de fomento a políticas de produção.

A atividade agropecuária de Pecuária e criação de outros animais detém 559 estabelecimentos cuja a área ocupada para esta atividade é de 10.523 há. A atividade de bovinocultura leiteira em nosso município tem característica de agricultura familiar, visto que estas propriedades tem um área territorial de menos de 20 ha, sendo assim esta atividade é a principal fonte de renda dos produtores, e possuímos uma característica de pequenas propriedades, sendo estas predominantemente administradas pela própria família onde denominamos de agricultura familiar. Esses produtores de leite em sua grande maioria não têm capacidade técnica para realizar o serviço de inseminação artificial, onde está prática obtemos grande



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

melhora no material genético dos animais. A alternativa utilizada em propriedades que não tem este hábito de melhoramento genético é a utilização de touro para realizar a monta natural, porém esta prática possui alguns pontos negativos onde não temos um melhoramento genético, cruzamento entre parentes, custo de aquisição do touro, custo de manutenção do touro e o perigo físico que um animal desta magnitude pode trazer para a propriedade.

O município conta com o Programa de inseminação artificial, conforme Lei Municipal nº 1509/2022, disponibilizando doses de sêmen aos produtores do município, bem como através do credenciamento de empresa de prestação de serviços de inseminação artificial, aumentando assim a produtividade e melhorando a genética do gado leiteiro e de corte.

Assim surge a necessidade de adquirir a prestações de serviços de inseminação artificial em bovinos de leite e corte.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente credenciamento alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade e demanda nas propriedades, levando em consideração os protocolos para realizar a inseminação artificial em bovinos. A solicitação será realizada simultaneamente entre todos os credenciados que estiverem devidamente habilitados e com sua situação regular. Os produtores vão realizar o contato e o protocolo diretamente com os credenciados, sendo que deverão priorizar o credenciado que estiver mais próximo de sua propriedade caso este não esteja disponível entrar em contato com o credenciado que estiver mais próximo disponível, ficando a cargo do produtor entrar em contato e realizar o agendamento para desenvolver o serviço.

Para pode usufruir do programa o produtor deve que preencher os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1509/2022. Os produtores devem retirar as fichas de inseminação na Secretaria da Agricultura e as mesmas deverão ser entregues aos inseminadores no ato da prestação do serviço. Cada ficha corresponderá a uma inseminação artificial realizada, que deverá ser entregue ao credenciado imediatamente após o serviço executado.

A quantidade de fichas dependerá da quantidade de animais cadastrados junto a Agencia de Defesa Agropecuária de Santa Catarina – CIDASC. A empresa ou profissional a ser credenciado deverá ter todos os equipamentos necessários para desenvolver a inseminação e também deverá dispor de veículo próprio para o deslocamento até a propriedade, todos os equipamentos deverão estar em boas condições de uso. O produtor no momento em que detectar o cio do animal entrara em contato com o credenciado que



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

desejar para executar a inseminação artificial, este serviço deverá ser executado em até 12 horas após o aviso do produtor para o credenciado.

O Rodizio dos credenciado será consideração a maior proximidade até o local para desenvolver a inseminação, sendo observado a disponibilidade do credenciado visto que a inseminação tem apenas 12 horas aos o início do cio para realizar o serviço, sendo assim pode acontecer de o Credenciado escolhido não estar disponível no momento desejado pelo produtor.

A Empresa obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela contratante, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as demandas e necessidades do Município, assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo, cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessário, será responsável pelo acondicionamento do sêmem em botijão adequadamente manejado, será responsável pelo descongelamento da palheta em recipiente descongelador a uma temperatura de 35° C, aferido por termômetro, por 30 segundos, bem como pelo encaixe da palheta em bainha descartável, uma por animal, acoplada em aplicador universal.

Para desenvolver o serviço será necessário o credenciado de uma empresa visto que nosso município possui uma grande extensão territorial e a inseminação deve ocorrer 12 horas após a apresentação do cio do animal, sendo assim o animal que apresentar sinais de cio a tarde deve ser inseminado na manhã posterior e animais que manifestam cio no período da manhã são inseminados a tarde do mesmo, para fazer a inseminação artificial o credenciado deverá dispor de veículo para deslocamento até a propriedade, e materiais necessários para inseminação como o aplicador de sêmen, sendo que todos os materiais deverão estar em boas condições de uso. Já as luvas de toque, bainhas de inseminação, blocos de controle serão oferecidas pela Secretaria da Agricultura e Pecuária.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estimamos que atenderemos aproximadamente 9.000 inseminações durante o ano, visto que essas inseminações estarão divindades mensalmente. Sabendo que a gestação de uma vaca é de 280 a 285 dias, o mesmo animal poderá ser atendido pelo programa duas vezes dependendo da época do ano que foi inseminado, sabemos que em períodos de clima mais quente temos um taxa de retorno de cio mais acentuada



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

comparada a estações de clima mais frios, além disso também temos o preço do leite que é pago para o produtor, onde algumas propriedades já conseguem realizar um cronograma de produção, para que os animais estejam em pico de produção no período em que o preço esteja mais alto.

DA BASE DOS VALORES

Os valores a serem pagos em face do credenciamento foram estipulados, levando em consideração a apresentação de custos que a empresa possui.

A remuneração dos serviços prestados pelas empresas credenciadas deverá ser realizado pelo produtor Rural diretamente para o Inseminador, após a execução do serviço, sendo o preço máximo estipulado é de R\$ 25,00(vinte cinco reais).

O valor de R\$ 25,00(vinte cinco reais) será por uma aplicação de inseminação efetivamente prestada, e 1(um) retorno dentro de 30 (trinta) dias se necessário for.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município tem a despesa do sêmen, nitrogênio, luvas, bainhas, conforme valores já previstos no Plano anual de orçamento 2025.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O principal benefício é que o produtor de leite terá é o melhoramento genético do rebanho, sabe-se que quando obtemos um melhoramento genético dos animais temos ganho em produtividade nos anos subsequentes onde as proles estarão com idade produtiva.

A contratação de empresas para prestar este serviço visa atender a maior quantidade de produtores que se encaixam na lei municipal, o credenciamento terá uma maior eficiência visto que teremos várias empresas/produtores cadastrados para atender toda a demanda.

RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado é que o produtor terá um serviço de qualidade e conseguir o melhoramento genético do rebanho, sabe-se que quando obtemos um melhoramento genético dos animais temos ganho em produtividade nos anos subsequentes onde as proles estarão com idade produtiva.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para a prestação de serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação

RESPONSÁVEIS

ELIANA BOHNEN WAGNER

FISCAL

EDUARDO DOS SANTOS DOTTO

Fiscal

DIRCELEI ARENHARDT

Secretária de Agricultura e Pecuária



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
IE ou Municipal:	
Endereço Completo do Estabelecimento para Atendimento aos usuários:	
Dias e horários para atendimento:	
Fone:	E-mail:
Dados bancários: Banco:	Agência: c/c:

Pretendendo prestar os serviços objeto deste edital, conforme edital e para tanto vimos oferecer nossos serviços.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de prestação de serviços e tabela de preços.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Tunápolis poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade CREDENCIAMENTO, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO AGRICULTURA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG n° _____ e CPF n° _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ N°
_____, sediada na _____ (endereço completo),
_____, DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de **CRENCIANTE**, e de outro lado, a empresa, neste ato representado por seu..... doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Inseminador no Município de Tunápolis -SC,

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente Contrato tem por objeto credenciar **SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR EMPRESA HABILITADA** .

Item	Unid.	UNIT	Especificação
1	atendi	25,00	Contratação de serviço de inseminação artificial, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis, pela empresa credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação do serviço de inseminação artificial deve ser executado por: inseminador com certificado de curso de inseminação artificial, empresa com sede no município de Tunápolis, com telefone residencial ou celular, que vai servir de meio de comunicação entre os Produtores Rurais solicitantes do serviço de inseminação e a empresa cadastrada; ter a disposição veículo/Motocicleta com plenas condições de uso para se deslocar até as propriedades rurais dos agricultores solicitantes do serviço. Para a execução do serviço de inseminação deve ser proprietário dos seguintes equipamentos e Materiais: botijão de inseminação em plenas condições de uso. O sêmen que será usado neste serviço será adquirido pelo Município de Tunápolis. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pelos técnicos da Secretaria Municipal da Agricultura, do equipamento (botijão de conservação) e dos materiais destinados à execução do serviço. A execução dos serviços, será de forma continuada, com disponibilidade do **CRENCIADO**, independente de dia e horário, sempre que houver solicitação que se fará através de contato por telefone ou outro meio, sendo que o profissional deverá atender o chamado dentro de máximo até 5 horas após comunicado. O produtor rural deverá entrar em contato diretamente com o prestador cadastrado, nos números de telefone por ele fornecido. O Inseminador deverá preencher em bloco específico após a inseminação, para posterior prestação de contas, onde deverá constar, nome do inseminador, data da inseminação, nome do produtor, localidade, e descrever a procedência do sêmen utilizado, esses comprovantes deverão ser entregues mensalmente na Secretaria Municipal da Agricultura. O semem será fornecido pelo Município de acordo com a Lei 1233/2015 de 19 de agosto de 2015;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

5.1 - A remuneração dos serviços prestados pelas empresas credenciadas deverá ser realizado pelo produtor Rural diretamente para o Inseminador, após a execução do serviço, sendo o preço máximo estipulado de R\$ 25,00(vinte e cinco reais). O valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais) será por uma aplicação de inseminação efetivamente prestada, e 1(um) retorno se necessário for necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as demandas e necessidades do Município assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

cumprimento do mesmo. A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros. A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessário. A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento do sêmem em botijão adequadamente manejado. A CONTRATADA será responsável pelo descongelamento da palheta em recipiente descongelador a uma temperatura de 35° C, aferido por termômetro, por 30 segundos, bem como pelo encaixe da palheta em baihna descartável, uma por animal, acoplada em aplicador universal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a **CONTRATADA**;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto do presente contrato;
- efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a **CONTRATADA**;
- efetuar o pagamento ajustado;
- dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- Advertência;
- Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Rescisão Contratual;
- Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
- Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor a partir da assinatura deste termo e vigorará até dia 31 de dezembro de 2025, podendo a critério da administração.

CLÁUSULA NONA DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis, SC., em de

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato,
recebi uma cópia e estou incumbido
de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

Assessor Jurídico Município de Tunápolis